

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Medicamentos da Urgência e Emergência, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no termo de referência e demais anexos.

1.2. A empresa licitante, deverá elaborar proposta de preço conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Ressaltamos que a proposta de preço deverá se referir aos itens objeto do Edital de Licitação, porém no quantitativo integral dos itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade de aquisição de medicamentos, que compreendem especificamente os componentes da Urgência e Emergência. No intuito de manter o estoque e a dispensação regular nas Unidades que atendem do município. Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que garante ao cidadão o direito de acesso aos medicamentos, contribuindo para a melhor qualidade de vida da população. Justifico a necessidade de aquisição de Medicamentos e Insumos para a Urgência e Emergência do Hospital Municipal de Inhangapi e SAMU, assim como, Material Técnico para suprimento de toda a Rede Municipal de Saúde, conforme seja necessário. No intuito de manter regular o estoque dos itens citados, garantindo dessa forma, atendimento efetivo de qualidade a todos os usuários do SUS.

2.2. Os produtos serão contratados por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2021, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

2.3. A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e a possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pois os licitantes têm a possibilidade de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

2.4. Justificadamente, portanto, recomendamos por realizar-se a futura licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: aquisições frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, e necessidade de entregas constantes e parceladas.

2.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Os materiais serão contratados por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

4.1. Especificação dos produtos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	1000		
2	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML	AMPOLA INJETÁVEL	10000		
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/ML	AMPOLA INJETÁVEL	3000		
4	ÁGUA DESTILADA 10ML	AMPOLA INJETÁVEL	1000		
5	ÁGUA DESTILADA P/ INJEÇÃO 500ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	5000		
6	AMINOFILINA 240MG/ML (10ML)	AMPOLA INJETÁVEL	500		
7	AMPICILINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA INJETÁVEL	1000		
8	BENZIL PINICILINA 1.200.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA INJETÁVEL	3000		
9	BENZIL PINICILINA 600.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA INJETÁVEL	1000		
10	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% (10ML)	AMPOLA INJETÁVEL	500		
11	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	500		
12	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO	500		
13	BROMIDATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO	300		
14	BROMOPRIDA 4MG/ML	SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	500		
15	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMPOLA INJETÁVEL	500		
16	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	AMPOLA INJETÁVEL	10000		
17	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML (5ML)	AMPOLA INJETÁVEL	10000		
18	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	1000		
19	CEFALEXINA 50MG/ML	FRASCO SUSPENSÃO ORAL	200		
20	CEFALOTINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO	FRASCO AMPOLA INJETÁVEL	500		
21	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO	FRASCO AMPOLA INJETÁVEL	5000		
22	CETOPROFENO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO (EV)	FRASCO AMPOLA INJETÁVEL	2000		
23	CETOPROFENO 50MG/ML (IM)	AMPOLA INJETÁVEL	2000		
24	CIPROFLOXACINO SOLUÇÃO 2MG/ML (0,2%) SOLUÇÃO 100ML	BOLSA INJETÁVEL	1000		
25	CITRATO DE FENTANILA 4MG/ML	AMPOLA INJETÁVEL	500		
26	CLARITROMICINA 500MG	FRASCO AMPOLA INJETÁVEL	200		
27	CLORANFENICOL 1G	FRASCO AMPOLA INJETÁVEL	300		
28	CLORETO DE POTÁSSIO 10% (10ML)	AMPOLA INJETÁVEL	10000		
29	CLORETO DE SÓDIO 10% (10ML)	AMPOLA INJETÁVEL	10000		
30	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML	AMPOLA INJETÁVEL	300		
31	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG/20 ML	AMPOLA INJETÁVEL	300		
32	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML	AMPOLA INJETÁVEL	300		
33	CLORIDRATO DE ETILEFRINA	AMPOLA	500		

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	10MG/ML	INJETÁVEL			
34	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML	AMPOLA INJETÁVEL	500		
35	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GELÉIA TÓPICA	BISNAGA	200		
36	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML	AMPOLA INJETÁVEL	3000		
37	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	AMPOLA INJETÁVEL	7000		
38	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML (2ML)	AMPOLA INJETÁVEL	1000		
39	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/ML (2ML)	AMPOLA INJETÁVEL	5000		
40	CLORIDRATO DE RANITIDINA 125MG/ML	AMPOLA INJETÁVEL	7000		
41	COLAGENASE+CLORANFENICOL 0,6U/G+0,01G/G	POMADA DERMATOLÓGICA	200		
42	COMPLEXO B	AMPOLA INJETÁVEL	10000		
43	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML	AMPOLA INJETÁVEL	300		
44	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML	AMPOLA INJETÁVEL	15000		
45	DIGOXINA 25MG	COMPRIMIDO	500		
46	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG	COMPRIMIDO	300		
47	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML.	AMPOLA INJETÁVEL	15000		
48	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG	COMPRIMIDO	1000		
49	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	300		
50	EPINEFRINA 1MG/ML (1ML)	AMPOLA INJETÁVEL	1000		
51	FLUCONAZOL 2MG/ML	BOLSA INJETÁVEL	1000		
52	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	AMPOLA INJETÁVEL	300		
53	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML	AMPOLA INJETÁVEL	500		
54	FOSFATO DE DEXAMETASONA 4MG/ML (2,5ML)	AMPOLA INJETÁVEL	20000		
55	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160G/ML+FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G/ML (130 ML)	FRASCO	200		
56	FUROSEMIDA 10MG/ML	AMPOLA INJETÁVEL	4000		
57	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	500		
58	GLICEROL SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	SUPOSITÓRIO	300		
59	GLICEROL SUPOSITÓRIO DE GLICERINA PEDIÁTRICO	SUPOSITÓRIO	300		
60	GLICOSE DE 25% (10ML)	AMPOLA INJETÁVEL	3000		
61	GLICOSE DE 50% (10ML)	AMPOLA INJETÁVEL	3000		
62	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% (10ML)	AMPOLA INJETÁVEL	300		
63	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML	AMPOLA INJETÁVEL	300		
64	HEPARINA SÓDICA 25.000UI/ML(5ML)	FRASCO AMPOLA INJETÁVEL	500		
65	HIDROCORTISONA 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA INJETÁVEL	5000		
66	HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA INJETÁVEL	10000		
67	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO 60MG/ML	FRASCO	200		
68	IBUPROFENO 100MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	500		
69	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	1000		
70	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	1000		
71	IMUNOGLOBULINA HUMANA	FRASCO	30		

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	ESPECÍFICA ANTI RH (D)	INJETÁVEL			
72	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	1000		
73	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	1000		
74	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	AMPOLA INJETÁVEL	300		
75	MANITOL 200MG/ML (20%)	BOLSA INJETÁVEL	500		
76	METRONIDAZOL SISTEMA FECHADO 5MG/ML (0,5%) 100ML	BOLSA INJETÁVEL	1000		
77	NIFEDIPINO 10MG	CÁPSULA GELATINOSA	1000		
78	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG PÓ PARA SOLUÇÃO	FRASCO AMPOLA INJETÁVEL	300		
79	OMEPRAZOL 20MG LIBERAÇÃO RETARDADA	CÁPSULA DURA	1000		
80	OMEPRAZOL SÓDICO PÓ LIÓFILO INJETÁVEL 40MG	FRASCO INJETÁVEL	2000		
81	OXACILINA SÓDICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG	FRASCO AMPOLA INJETÁVEL	300		
82	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	1000		
83	PARACETAMOL 100MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	500		
84	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO	BOLSA INJETÁVEL	20000		
85	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO	BOLSA INJETÁVEL	10000		
86	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML SISTEMA FECHADO	BOLSA INJETÁVEL	7000		
87	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML SISTEMA FECHADO	BOLSA INJETÁVEL	3000		
88	SORO GLICOSADO 0,5% 500ML SISTEMA FECHADO	BOLSA INJETÁVEL	15000		
89	SORO GLICOSADO 0,5% 250ML SISTEMA FECHADO	BOLSA INJETÁVEL	7000		
90	SORO GLICOSADO 0,5% 100ML SISTEMA FECHADO	BOLSA INJETÁVEL	1000		
91	SORO RINGER LACTATO 500ML SISTEMA FECHADO	BOLSA INJETÁVEL	3000		
92	SORO RINGER SIMPLES 500ML SISTEMA FECHADO	BOLSA INJETÁVEL	3000		
93	SULFADIAZINA DE PRATA 10G/MG	CREME DERMATOLÓGICO	100		
94	SULFATO DE ATROPINA MONOIDRATADA 0,25MG/ML (IM-IV-SUBCUTÂNEA)	AMPOLA INJETÁVEL	300		
95	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML (2ML)	AMPOLA INJETÁVEL	500		
96	SULFATO DE MAGNÉSIO 100MG/ML	AMPOLA INJETÁVEL	300		
97	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML	AMPOLA INJETÁVEL	500		
98	TIOCOLCHICOSÍDEO 4MG/ML	AMPOLA INJETÁVEL	200		
99	VITAMINA K 10MG/ML	AMPOLA INJETÁVEL	5000		
				TOTAL	

5. DO LOCAL, ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues no prédio da Prefeitura ou na Secretaria solicitante, de segunda à sexta, no horário de 08h00 às 13h00, após a Ordem de Compra (Requisição), emitida pelo Setor de Compras.

5.2. O prazo de entrega do objeto da licitação será de 10 (dez) dias, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. Materiais que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos em até 05 (cinco) dias sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Inhangapi.

5.3. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo despesas com transporte, pagamento de taxas e emolumentos, seguros,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

5.4. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

5.5. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Sede dos órgãos para entrega dos produtos;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

6.3. Efetuar o pagamento mensal devido pelo fornecimento efetivamente realizado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

6.4. Exercer a fiscalização dos serviços ou do fornecimento por servidores especialmente designados;

6.5. Comunicar oficialmente à(s) licitante(s) vencedor(s);

6.6. Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Termo;

6.7. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

6.8. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria de Administração;

6.9. Solicitar por intermédio de Ordem de Fornecimento expedida pelo órgão, o fornecimento do produto objeto deste Termo;

6.10. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

7.2. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

7.3. Durante a Vigência do contrato ou outro instrumento substitutivo, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de fornecimento do setor solicitante.

7.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

7.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

7.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 7.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- 7.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 7.9. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 7.10. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 7.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 7.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 7.13. Cumprir com o objeto conforme disposições do presente contrato;
- 7.14. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 7.15. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 7.16. Após a emissão da Ordem de Fornecimento, a empresa contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para entrega do objeto.
- 7.17. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. Entregue e aceito, definitivamente, o bem/produto cotado, a licitante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela PMI, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal e a respectiva documentação, após o devido atesto pelo fiscal do contrato ou comissão recebedora, no Serviço de Administração.
- 8.2. A licitante vencedora deverá apresentar, mensalmente, Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, acompanhada das Autorizações do Fornecimento, para liquidação e pagamento das despesas pela PMI, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, em até 30 dias.
- 8.3. A PMI reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 8.4. A PMI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Termo.
- 8.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 8.6. O prazo de pagamento será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

9. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

- 9.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.

Inhangapi-PA, 30 de agosto de 2021.

Francisco Celso Leite da Silva
Secretário Municipal de Saúde